



ESTADO DE GOIÁS
GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.

PORTARIA Nº 008.24, de 19 de fevereiro de 2024

Institui o Comitê de Governança de Projetos da Goiás
Telecomunicações S.A - GOIASTELECOM e dá outras
providências.

O Presidente da Goiás Telecomunicações S.A
- GOIASTELECOM, no uso das atribuições tratadas na Lei
Estadual nº 21.792 e no Decreto nº 10.2018, ambos de 16 de
fevereiro de 2023.

Considerando as regras e diretrizes para a
nomeação nos cargos de provimento em comissão para a
atuação nos Escritórios de Projetos Setoriais definida pelo
Decreto Estadual nº 10.251, de 14 de abril de 2023.

Considerando a responsabilidade do Escritório de
Projetos de fomentar a cultura de Governança, Gestão de
Portfólio e Projetos na GOIASTELECOM.

Considerando a responsabilidade do Escritório de
Projetos de promover o engajamento das áreas finalísticas da
GOIASTELECOM para aplicar as diretrizes de Governança, Gestão
de Portfólio, Programas e Projetos do Estado de Goiás.

Considerando a necessidade do Escritório de
Projetos de conhecer o Portfólio da GOIASTELECOM, com o apoio
das áreas finalísticas, para o acompanhamento do desempenho,
observando, no mínimo, os planos de gerenciamentos de escopo,
cronograma, custos, comunicações, engajamento das partes
interessadas e riscos, quando pertinente, e em conformidade
com o ciclo de vida do projeto e/ou abordagem de gerenciamento
adotada, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê de Governança de Projetos que atuará para a entrega de valor estratégico da GOIASTELECOM através da execução dos Portfólios, Programas e Projetos da GOIASTELECOM. Ele definirá papéis, responsabilidades e diretrizes para a realização das atividades de supervisão, controle, avaliação das entregas, benefícios e/ou resultados, planejamento e compartilhamento de recursos, avaliação de mudanças, avaliação de riscos, etc., para tomadas de decisão, bem como disseminação da cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos.

§ 1º O Comitê de Governança de Projetos terá a seguinte composição:

- I - Presidente da GOIASTELECOM;
- II - Chefe do Escritório de Projetos - Presidente do Comitê;
- III - Diretor de Finanças e Relações Investidores GOIASTELECOM;
- IV - Chefe da Procuradoria Setorial;
- V - Assessoria de Comunicação;
- VI - Coordenador (a) da Secretaria Executiva de *Compliance* da GOIASTELECOM;
- VII - Gerente de Tecnologia da Informação da GOIASTELECOM; e
- VIII - Controladoria

§ 2º O Comitê de Governança de Projetos da GOIASTELECOM, doravante denominado Comitê, será presidido pelo Chefe do Escritório de Projetos ou, na sua ausência, por um substituto indicado por ele;

§ 3º Caberá ao Presidente do Comitê organizar e coordenar as reuniões de trabalho com a finalidade de realizar sensibilização, orientação ou quaisquer outras atividades necessárias à implantação do Escritório de Projeto na GOIASTELECOM;

§ 4º Em reunião registrada em ata pelo Presidente do Comitê, deverá ser instituído o Comitê para o cumprimento das atribuições contidas nesta portaria;

§ 5º O Comitê poderá reunir-se com *quórum* menor

que 50% de seus membros, desde que convocado pelo presidente ou seu substituto indicado;

§ 6º A função de membro do Comitê é indelegável e não remunerada;

§ 7º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o voto do Presidente da GOIASTELECOM será qualificador; e

§ 8º O Comitê reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente do Comitê.

Art. 2º O Comitê é uma estrutura de apoio permanente ao Escritório de Projetos Setorial, tendo como objetivo facilitar a adoção e a aplicação das boas práticas de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na GOIASTELECOM, quais sejam:

I - Seleção e Priorização do Portfólio da GOIASTELECOM;

II - Aprovação para execução de Projetos;

III - Apoio para a otimização do desempenho dos Projetos da GOIASTELECOM, solicitando e/ou validando planos de gerenciamentos de escopo, cronograma, custos, comunicações, engajamento de partes interessadas e riscos, quando pertinente, e em conformidade com o ciclo de vida do Projeto e/ou Abordagem de Gerenciamento adotada;

IV - Validação e aceite de entrega de Projetos; e

V - Participação nas reuniões de Governança de Projetos, conforme ciclo e/ou periodicidade estabelecido pelo Escritório de Projetos Setorial, para resolução de entraves/riscos, avaliação de mudanças, tomadas de decisão, etc.

Art. 3º Compete ao Comitê apoiar o Escritório de Projetos da GOIASTELECOM na articulação e engajamento dos servidores das áreas finalísticas para aplicação das Diretrizes Governança, Gestão de Portfólio e Projetos do Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º Compete ao Presidente da GOIASTELECOM:

I - Apoiar estrategicamente o Escritório de Projetos, promovendo seu empoderamento para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na GOIASTELECOM;

II - Participar de reuniões de reporte de situação, conforme a periodicidade do Ciclo de Governança definida pelo Escritório de Projetos Setorial, para resolução de entraves/riscos, avaliação de mudanças, tomadas de decisão, etc.;

III - Ajudar a remover obstáculos e garantir recursos para o Portfólio da GOIASTELECOM;

IV - Ajudar a resolver entraves e/ou mitigar riscos estratégicos que estão além do nível tático e operacional das Equipes de Projetos da GOIASTELECOM;

V - Participar da Governança de Projetos na seleção e priorização de Projetos;

VI - Participar de reuniões de reporte de situação conforme a periodicidade do ciclo de Governança definida pelo órgão/entidade;

VII - Manter o alinhamento estratégico de negócio do Portfólio na GOIASTELECOM;

VIII - Exercer papel decisivo nas deliberações de mudanças e oportunidades/entregas dos Projetos;

IX - Dar visibilidade aos benefícios (Valor Estratégico) entregue pela execução do Portfólio da GOIASTELECOM; e

X - Cumprir e fazer cumprir esta portaria.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê (Chefe de Escritório de Projetos Setorial):

I - Convocar e coordenar as reuniões e/ou trabalhos realizados pelo Comitê de Governança de Projetos;

II - Implementar, juntamente com o Comitê de Governança de Projetos, o ciclo de Governança de Projetos de acordo com os níveis de reporte de situação e periodicidade pertinentes à necessidade da GOIASTELECOM;

III - Autorizar a apreciação de assuntos não incluídos nas pautas de reuniões de trabalho do Comitê;

IV - Executar, monitorar, bem como realizar reporte de situação sobre as atividades do Escritório de Projetos da GOIASTELECOM em conformidade com as Diretrizes de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos do Governo do Estado de Goiás;

V - Agendar reuniões de sensibilização, orientação e/ou treinamento para os membros do Comitê e outros envolvidos na GOIASTELECOM, de acordo com as Diretrizes de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos do Governo do Estado de Goiás; e

VI - Cumprir e fazer cumprir esta portaria.

Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo Presidente;

VII - Prover o apoio ao Escritório de Projetos em relação às áreas finalísticas da GOIASTELECOM sob sua gestão, conforme art. 2º desta portaria;

VIII - Articular e/ou engajar as áreas finalísticas e/ou servidores subordinados à sua gestão para conhecimento da implantação do Escritório de Projetos da GOIASTELECOM, sob a orientação do Presidente do Comitê; e

IX - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na GOIASTELECOM.

Art. 6º Compete ao Diretor de Finanças e Relações Investidores GOIASTELECOM:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover apoio ao Escritório de Projetos em relação às áreas finalísticas do órgão/entidade sob sua gestão, conforme art. 2º desta portaria;

III - Articular e/ou engajar as áreas finalísticas subordinadas à sua gestão para conhecimento da implantação do Escritório de Projetos na GOIASTELECOM, sob a orientação do Presidente do Comitê; e

VI - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na

GOIASTELECOM.

Art. 7º Compete ao Chefe da Procuradoria Setorial:

I - Prover apoio jurídico ao Escritório de Projetos da GOIASTELECOM quando necessário e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê; e

II - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na GOIASTELECOM.

Art. 8º Compete a Assessoria de Comunicação Setorial:

I - Prover apoio ao Escritório de Projetos em relação ao alinhamento estratégico para os Planos de Comunicações dos Programas e Projetos da GOIASTELECOM;

II - Manter a Comunicação Setorial atualizada sobre o Portfólio de Programas e Projetos da GOIASTELECOM; e

III - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na GOIASTELECOM.

Art. 9º Compete ao Coordenador da Secretaria Executiva de *Compliance* do GOIASTELECOM:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover o apoio ao Escritório de Projetos da GOIASTELECOM, quando necessário e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê, para o correto preenchimento da matriz de riscos dos Projetos, colaborando com orientações no sentido de manter o alinhamento e conformidade com a Política de Gestão de Riscos/*Compliance* Público aplicado na GOIASTELECOM; e

III - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na GOIASTELECOM, apoiando no gerenciamento de Riscos dos Projetos.

Art. 10º Compete ao Focal da Rede Monitoramento de Projetos SGG no órgão:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê, sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover o apoio ao Escritório de Projetos Setorial da GOIASTELECOM, quando necessário e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê, para alinhamento com as demandas do Ciclo de Monitoramento Geral no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Projetos de Goiás - GOMAP; e

III - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na GOIASTELECOM, especificamente em relação às demandas do Ciclo de Monitoramento Geral no GOMAP.

Art. 12º Compete ao Supervisor de Tecnologia da Informação TI na GOIASTELECOM:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover soluções de Governança Tecnológica para realização de iniciativas do Escritório de Projetos Setorial da GOIASTELECOM que necessite deste recurso;

III - Manter alinhamento com o Escritório de Projetos Setorial para entregas de TI que necessitem de priorização entre Projetos e Programas da GOIASTELECOM; e

IV - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos GOIASTELECOM, especificamente em relação às soluções de TI geridas pela GOIASTELECOM.

Art. 13º Compete ao Controlador da GOIASTELECOM:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover apoio ao Escritório de Projetos em relação às áreas finalísticas da GOIASTELECOM sob sua gestão,

conforme art. 2º desta portaria;

III - Articular e/ou engajar as áreas finalísticas subordinadas à sua gestão para conhecimento da implantação do Escritório de Projetos na GOIASTELECOM, sob a orientação do Presidente do Comitê; e

IV - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na GOIASTELECOM.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete Presidente da Goiás Telecomunicações S.A - Goiás Telecom, aos 19 (dezenove) do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

HIPOLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da Goiás Telecomunicações S. A.



Documento assinado eletronicamente por **OLGA CYBELLE VENTURA GONCALVES DA SILVA, Procurador (a)**, em 26/02/2024, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS, Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2024, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56864056** e o código CRC **DC1ACB0D**.

PROTOCOLO SETORIAL

RUA JOÃO DE ABREU Nº 192, ED. ATON BUSINESS STYLE - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74120-110 - .



Referência:
Processo nº 202410901000056

SEI 56864056